



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 38-CONSUP/IFAM, 09 de dezembro de 2013.**

Aprova o Calendário Acadêmico e de Eventos Sistemico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), referente ao ano letivo de 2014.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** as Propostas de Calendário Acadêmico Sistemico para o ano letivo de 2014, conforme consta no processo n.º. 23443.002004/2013-41, apresentados através do Memo. n.º. 0495-PROEN/IFAM/2013, datado de 06 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º. 36/GAB/CS/IFAM, de 30 de novembro de 2013, que submete ao Conselheiro Jorge Nunes Pereira, à apreciação da matéria;

**CONSIDERANDO** o Parecer e voto do relator favorável aprovação da Proposta de Calendário Acadêmico II, com uma alteração, conforme consta em seu parecer;

**CONSIDERANDO** a decisão dos Conselheiros aprovando por unanimidade de votos o parecer do Conselheiro-Relator, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2013.

**R E S O L V E:**

**I- Aprovar o Calendário Acadêmico Sistemico e de Eventos** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), referente ao Ano letivo de 2014, de acordo com o art. 170 do Regimento Geral do IFAM, conforme consta no processo n.º. 23443.002004/2013-41, **denominada Proposta II**, com a seguinte alteração:

**I.1-** Retorno das Atividades Acadêmicas e Planejamento Pedagógico **nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2014**, com início do Ano Letivo no **dia 05 de fevereiro de 2014**, sem alteração nas demais datas previstas nas atividades da referida proposta.

**II- Caberá a Pró Reitoria de Ensino** o disposto no § 3º do art.43 do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do Instituto Federal do Amazonas, aprovado pela Resolução n.º 28-CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2012.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**JOÃO MARTINS DIAS  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**